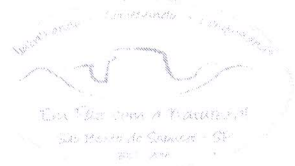


Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PAEX: (12) 3971-6110

www.sabentodbsapucaí.sp.gov.br



DECRETO Nº. 2.899 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a Suplementação de Verba do Orçamento Vigente.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 1.721 de 10 de Dezembro de 2.014.

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica aberto na contadoria municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 208.100,00 (Duzentos e Oito Mil e Cem Reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente.

02 – SERV. ADMINISTRAÇÃO	01 – Setor Administração Geral		
030 – 33.90.39.00.00.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	29.800,00
02 – SERV. ADMINISTRAÇÃO	02 – Setor Administração Geral		
033 – 33.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias	R\$	23.700,00
03 – SERVIÇOS FINANÇAS	02 – Setor Dívida Pública		
046 – 46.90.71.00.00.00	Principal Dívida Contratual Resgatado	R\$	58.900,00
EDUCAÇÃO CULTURA	02 – Ensino Fundamental		
059 – 33.90.39.00.00.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	3.000,00
05 – SAÚDE SANEAMENTO	01 – Fundo Municipal Saúde		
121 – 33.90.36.00.00.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	R\$	32.000,00
122 – 33.90.39.00.00.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	4.100,00
06 – SERV. PROMOÇÃO SOCIAL	01 – Fundo Municipal Assist. Social		
145 – 33.90.36.00.00.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	R\$	4.600,00
08 – SERVIÇOS MUNICIPAIS	01 – Serviços Urbanos		
190 – 33.90.39.00.00.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	3.200,00
10 – SERVIÇOS TURISMO	01 – Setor Incremento Turismo		
204 – 44.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$	48.800,00
	TOTAL GERAL	R\$	208.100,00


ARTIGO 2º- O Crédito Suplementar aberto pelo Artigo Anterior, terá como cobertura recursos provenientes de excesso de arrecadação.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 30 de Dezembro de 2.015.


Ronaldo Rivelino Venâncio
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal. Data Supra.


Gilberto Donizeti de Souza
Secretario Geral de Assuntos Jurídicos